

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16097/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/07/2025 às 08h00min ATÉ 12/08/2025 às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/08/2025 às 14h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/>.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210, de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL anual, com modo de disputa “ABERTO”, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações, em atendimento da Secretaria de Administração Geral.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Quantitativo e valor estimado;

ANEXO IV – Modelo de declaração conjunta;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da lei complementar nº. 123/06 e art. 4º da lei 14.133/21.

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos da frota municipal, em atendimento a Secretaria de Administração Geral e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL COMPRAS, disponível no endereço: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa do certame.

2.6. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico disponíveis em: <https://bll.org.br/>, e no endereço eletrônico contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600.

2.7. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do

sistema durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos nesse edital.

2.8. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

2.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento

2.10. O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://bllcompras.com/>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, e no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.11. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura das propostas por meio de site Eletrônico, **exclusivamente**, através de acesso na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <https://bllcompras.com/>.

2.12. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

3.1.1. DOS CONSÓRCIOS

3.1.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

3.1.3. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

(b) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO

em mais de um CONSÓRCIO;

(c) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

3.1.4. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.5. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

3.1.6. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

3.1.7. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

3.1.8. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

3.1.9. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante a PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

3.1.10. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

3.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.5. Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele

relacionados;

3.7. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10. A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.15 e 3.16 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. O disposto nos itens 3.15 e 3.16 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.13. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.

3.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.16. Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.17. Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

3.18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021;

3.19. Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

3.20. Que sejam organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.21. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

3.22. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a administração pública de carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.23. Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.24. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.25. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.26. A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.27. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges,

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.28. Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da administração pública estadual direta ou indireta;

3.29. Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do Art. 156, Lei n. 14.133/2021;

3.30. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.31. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.32. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133/2021.

3.33. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e legislação aplicável.

3.34. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4 DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:

4.1. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de

diretoria em exercício;

4.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. DECLARAÇÕES CONJUNTAS (ANEXO IV).

a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO IV).

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO IV).

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021. (ANEXO IV).

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021. (ANEXO IV).

e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis; (ANEXO IV).

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores

sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital; (ANEXO IV).

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis. (ANEXO IV).

4.2.1. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO VII).

4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

4.3.1 Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviço(s) similar(es), pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação com exigência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

4.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

4.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, sede da licitante, devendo compreender os Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

4.4.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

4.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

4.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei

nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

a) Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

b) As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

4.4.7. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

4.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

4.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

4.5.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.5.3. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O licitante deverá registrar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

5.1.1. O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá (ão) ser enviado (s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: <https://bllcompras.com/>. no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

5.1.2. Os documentos e proposta comercial devem ser anexados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.1.3. A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances

manifestadamente inexecutáveis.

5.1.4. Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

5.1.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor total do serviço.

5.1.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

5.1.7. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.1.8. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

A. A etapa de envio de lances na seção pública durará 10 minutos e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

B. O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01

5.1.9. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível, o licitante terá o prazo de até 15(quinze) segundos para corrigir seu próprio lance, após, este período, o licitante deverá solicitar o cancelamento ao Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

5.1.10. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo à incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

5.1.11. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis, conforme o item 17 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

5.1.12. Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) irá anexar, exclusivamente, na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/> o resultado da análise.

5.1.13. O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

6. DA ABERTURA

6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

6.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4. Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

6.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

6.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

6.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os valores estimados previstos item do ANEXO III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

7.2.2. Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021); e,

7.2.3. Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo I - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**, para o período de 12 (doze) meses.

7.3. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

8.1. A proposta comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico, através do acesso à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil, pelo endereço <https://bllcompras.com/>, **no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

8.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 15 com base na Lei vigente.

8.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 17 deste edital.

8.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no ANEXO V do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

9. DA SIMULAÇÃO DO SISTEMA – PROVA DE CONCEITO

9.1. Para garantir o desenvolvimento da solução e a prestação dos serviços, será exigida a execução de uma simulação do sistema, conforme descrito a seguir:

9.1.1. Classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a Licitante vencedora provisória será convocada pela Secretaria de Administração, que marcará, em comum acordo, e em até 5 (cinco) dias úteis, a data e o local, para realização de uma simulação de funcionamento do sistema, onde uma Comissão Técnica designada pelo Poder Executivo Municipal avaliará, se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos. A comissão será constituída por técnicos da Prefeitura;

9.1.2. O Município disponibilizará a Licitante, uma sala com condições necessárias para realização da prova, onde serão disponibilizados pontos elétricos, de rede e de Internet e mobiliário;

9.1.3. A simulação/demonstração avaliará a solução ofertada, onde serão testados todos os requisitos descritos no Termo de Referência.

9.1.4. A Licitante deverá a suas expensas disponibilizar para realização da Simulação/demonstração o conjunto de equipamentos que julgar necessários para o completo atendimento das solicitações deste item, conforme as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

9.1.5. A simulação/demonstração será realizada no conjunto instalado pela Licitante que deverá disponibilizar ainda recursos de backup que julgar necessários para substituição de equipamentos caso um ou mais componentes utilizados apresentem defeitos, devendo ainda disponibilizar em seus equipamentos, todos os recursos específicos ofertados para solução;

9.1.6. Caso durante a realização da simulação/demonstração a Licitante não demonstre atender aos requisitos mínimos exigidos neste edital ou não consiga realizar a Simulação/demonstração por deficiência no funcionamento da solução proposta, ela será inabilitada;

9.1.7. Ocorrendo a não habilitação da Licitante, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará a empresa licitante habilitada que apresentou a segunda melhor colocação no certame para a apresentação em 05 (cinco) dias úteis da documentação de habilitação, dando prosseguimento as demais atividades de habilitação prevista neste Termo de Referência;

9.1.8. A Comissão constituída para a realização da simulação/demonstração emitirá um parecer conclusivo aprovando ou não a solução avaliada por meio da simulação/demonstração, quanto ao atendimento da simulação do sistema. Este parecer será encaminhado diretamente ao (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame;

9.1.9. Todos os recursos disponibilizados (equipamentos, mídias, softwares, manuais etc.) para realização da simulação/demonstração acima, são de propriedade do Licitante, e serão devolvidos imediatamente após a emissão do parecer pela Comissão;

9.1.10. Caso a empresa não venha a ser aprovada na simulação/demonstração, será imediatamente desclassificada e, nesta ocasião, será convocada a colocada subsequente para avaliação;

9.1.11. A aprovação na simulação/demonstração é obrigatória para as etapas subsequentes do processo licitatório. Não será adjudicada a empresa que não concluir satisfatoriamente, (aprovado), a simulação/demonstração.

9.1.12. O ambiente de Referência para Testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos: Todo o aparato necessário para a demonstração de funcionamento dos itens acima com equipamentos de mesma marca e modelo ofertado na proposta comercial;

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1. A licitante vencedora deverá instalar os equipamentos sem custos adicionais à contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, com início em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura;

10.2. O local de instalação dos equipamentos deverá atender à solicitação da Contratante, em cada uma das Secretarias integrantes deste edital;

10.3. Nenhum veículo pertencente à Prefeitura, bem como os veículos locados por esta Municipalidade, poderão ser modificados para adequação das instalações;

10.4. O sistema não poderá interferir na operacionalização (circulação viária, passagem de usuários e pedestres, acessibilidade dos equipamentos urbanos, entre outros);

10.5. A contratada deverá assegurar que os equipamentos não interferirão nos componentes eletrônicos embarcados nos veículos pertencentes à Prefeitura;

10.6. A instalação, substituição ou alteração dos equipamentos deverá ser agendada previamente junto à contratante. Os custos de instalação, substituição por defeito ou para retirar de um veículo e passar para o outro é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a contratante apenas com a responsabilidade da solicitação e agendamento do serviço;

10.7. Deverá a contratada se responsabilizar por qualquer veículo do Município, bem

como locado, que lhe for entregue para instalação do equipamento que se fizer necessário;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

11.1. O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

11.2. O preço ofertado será fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, após 12 (doze) meses pela variação do índice IPCA, do período apurado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada na Ordem de Início.

12.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

12.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

12.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SAG nº: 142-06.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.01.1100000** - (elemento 39 – serviços de terceiro).

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

14.1.1. Atender às solicitações feitas pela Secretaria de Administração Geral, bem como, instalar os equipamentos sem custos adicionais à contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, com início em até 24 (vinte e quatro) horas

após a assinatura.

14.1.2. Responsabilizar-se pela execução do serviço nos locais determinados, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

14.1.3. O serviço será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade dos serviços com a qualidade, especificações e preço.

14.1.4. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar as substituições dos serviços realizados em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresente variação ou condições impróprias para uso a que se destinam.

14.1.5. A substituição do serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificativa, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.

14.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

14.1.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

15.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4. Der causa à inexecução total do contrato;

15.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

15.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

15.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 15.2, 15.3, 15.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

15.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

15.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

15.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

15.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

15.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

15.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

15.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

16.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

16.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de até 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

17.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios

ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, exclusivamente, pelo sitio eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil- BLL, pelo site <https://bllcompras.com/>.

17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

18.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do serviço a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material utilizado na execução do serviço, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

18.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada ampla defesa.

18.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 29 de julho de 2025.

Leydiane Ferreira dos Santos
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Locação de Módulos para gestão veicular e Software Web de Gerenciamento/monitoramento com telemetria comportamental dos veículos pertencentes à frota municipal, bem como a Gestão e otimização de rotas, treinamento, incluindo ainda manutenção preventiva e corretiva.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos do Município de Carapicuíba, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins do Município, visando à redução de custos por uso inapropriado de veículo como controle de gastos com combustível, controle de excesso de velocidade, controle de manutenção de frota, controle de violação de percurso pré-definido, controle de entrada e saída de veículos entre outros.

Da mesma forma enfatizamos que a contratação de tal objeto se destina também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade da frota do Município.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

Software Web de Gerenciamento/monitoramento com telemetria comportamental.

- Deverá possuir plataforma web de rastreamento veicular para Gestão de veículos, Logística, Planejamento estratégico, armazenamento eletrônico de informações e comunicação de dados entre a base de controle e o veículo e vice-versa.

Acesso remoto será disponibilizado via WEB a qualquer lugar com conexão à rede mundial de computadores, mediante acesso com senha hierárquico.

- Deverá ser desenvolvido com as mais modernas técnicas de desenvolvimento WEB 2.0, criando um ambiente produtivo e de fácil operação (Não necessitará Instalação nos computadores da contratante);
- Deverá permitir vincular quantidade ilimitada de módulos/ hardware veicular.
- Deverá permitir implementação e desenvolvimento de novas funcionalidades e integração com outros softwares e também exportação em arquivo de formato de dados como exemplo: xls, csv, rtf, pdf, xml
- Deverá ser possível a Customização.
- Deverá permitir Auditorias automáticas de acessos e de resgate de dados (Back-ups)
- Deverá funcionar com Software Multiplataforma (Linux, Windows).

- Deverá utilizar Apresentação baseada em padrões, usando XHTML e CSS
- Deverá ter compatibilidade com todos os navegadores.
- Deverá possuir Informações georreferenciadas;
- Deverá permitir Geração de dados para outros softwares;
- Deverá permitir Gerenciamento de acessos, por níveis/módulos;
- Deverá permitir o monitoramento de portas;
- Deverá permitir o monitoramento de i-botton para controle dos motoristas;
- Deverá conter serviços de Implantação do Sistema de Monitoramento e Identificação de condutores:
 - ✓ Módulo home/inicial (a descrição pode ser similar, mas as funções seguem abaixo):
 - Deverá permitir visualização do Logo da empresa fixada na tela inicial;
 - Deverá conter campo de pesquisa por placa e/ou prefixos;
 - Deverá conter um Ícone (para acesso) com todas as ocorrências em aberto;
 - Deverá permitir a visualização de Telefones ou e-mails de emergência e suporte, caso cadastrados;
 - Deverá permitir a visualização das Informações do usuário logado e hora de ativação;
 - Deverá possibilitar a seleção de linguagem para português;
 - Deverá permitir acesso ao botão sair para fazer logoff;
 - Deverá possibilitar a visualização em mapa centralizado na tela, com visualização de todos os veículos permitidos para o usuário logado;
 - Deverá conter disposição de menus na lateral da tela;
 - Deverá conter ícone para acesso ao aplicativo para mobile para os sistemas operacionais Android e IOS;
 - Deverá permitir, ao clicar sobre uma placa ou prefixo, apresentar um pop-up com as seguintes informações:
 - ✓ Data da Comunicação;
 - ✓ Tempo sem comunicação;
 - ✓ Data da Posição;
 - ✓ Placa do Veículo;
 - ✓ Modelo (se cadastrado);
 - ✓ Motorista;
 - ✓ Velocidade;
 - ✓ Voltagem (tensão) da bateria do veículo;
 - ✓ Porcentagem de bateria do rastreador;
 - ✓ Endereço da última posição;

- ✓ Latitude e Longitude;
- ✓ Hodômetro;
- Deverá conter Ícones para aumento e redução de zoom;
- Deverá possuir Aba funções com opções de zoom por rua, quadra, bairro, cidade e país;
- ✓ Refresh/Atualizar mapa;
- ✓ Tipo de mapa comum ou Satélite;
- ✓ Seleção para visualização em modo “StreetView”;
- ✓ Pesquisa por placa/prefixo;
- Deverá possuir Aba veículos, mostrando:
 - ✓ A quantidade total de veículos;
 - ✓ Atalhos para abertura de mapa de posições;
 - ✓ Organizando a separação de veículos por proprietário/Gestor;
 - ✓ Organizando proprietários/gestores dispostos em ordem alfabética;
 - ✓ Contendo Hora e data da última posição;
 - ✓ Mostrando o percentual de bateria do rastreador;
 - ✓ Status de ignição (Ícone vermelho se desligado, verde se ligado);
 - ✓ Status de Bloqueio (Ícone Vermelho se bloqueado, verde se desbloqueado);
- Deverá possuir Aba Relatórios, contendo:
 - ✓ Quando for selecionado uma placa/prefixo, esta deverá possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais em formato texto e imprimíveis com posição por data e hora, rastro com nome de ruas e coordenadas GPS, estatísticas e registro de todas as ações relativas ao veículo e ocorrências;
- Deverá conter atalho para relatório de auditoria – veículos;
- Deverá possuir aba Endereço que permite o filtro de endereços, inserindo o nome da rua, cidade e CEP;
- Deverá possuir aba rota, que permite a inserção de endereço inicial e final, para que seja traçada uma rota até o endereço final;
- ✓ Organizado por gestores em ordem alfabética (customizável);
- ✓ Total de veículos;
- ✓ Placa;
- ✓ Prefixo;
- ✓ Data de comunicação;
- ✓ Tempo sem comunicação;
- ✓ Data da Posição;
- ✓ Status de Ignição e bloqueio;

- ✓ Velocidade;
- ✓ Percentual de bateria;
- ✓ Evento;
- ✓ Endereço;
- ✓ Latitude e longitude;
- ✓ Módulo mapa/inicial:

Nessa tela, deverá ser visualizado o veículo desejado, clicando sobre a placa e/ou prefixo. A visualização deverá permitir a seleção por Secretaria, individual ou grupo de veículos;

- Deverá possuir ícone que permita a seleção de mapa ou híbrido, rastro e eventos;
- Deverá conter aba funções com possibilidade de zoom por rua, quadra, bairro, cidade ou país;
- Deverá conter opção de selecionar modo “StreetView”, para que quando clicado em qualquer ponto do mapa, ser direcionado para o local;
- Deverá possuir aba veículos com informação da quantidade total de veículos permitidos para visualização;
- Deverá permitir a separação por nome de proprietário/gestor, em ordem alfabética/numérica;
- Deverá permitir a separação de placas/prefixos por ordem alfabética/numérica;
- Deverá conter aba Grupos com possibilidade de visualização de veículos por grupo(s) criado(s);
- Deverá conter aba cercas com a opção de filtro por cerca ou grupo de cercas, com o objetivo de visualizar no mapa a geolocalização onde a cerca está inserida;
- Deverá conter aba Endereço que permite o filtro de endereços, inserindo o logradouro, estado, cidade e CEP.

Módulo rastreamentos:

- Deverá conter Aba para pesquisa por data que permite obter as informações diárias de quilometragem total, velocidade média, mínima e máxima, tempo de ignição ligada, tempo ocioso e gestor;
- Deverá conter Opção para Criação de “cercas” através de polígono, linha, ponto, ponto de referência e rota;

Nomenclatura da cerca de acordo com a necessidade do Município;

- Descrição da cerca a ser inserido pelo gestor;

O filtro de cercas criadas pode ser feito por: grupo de cercas, nome, usuário, data do cadastro, descrição e tipo;

As alterações das cercas criadas podem ser feitas ou excluídas a qualquer tempo pelo gestor;

- Deverá possibilitar a pesquisa por data de comunicação, posição ou evento;
- Deverá possibilitar a pesquisa por status de até 7 dias;

- ✓ Verificador de Bateria Interna;
- ✓ Verificador da tensão da Bateria Principal (veículo);
- ✓ Bloqueador;
- ✓ Contato Ignição Ligada;
- ✓ Ignição;
- ✓ Odômetro GPS;
- ✓ Odômetro parcial;
- ✓ Sinal GSM;
- ✓ Tempo Ignição Desligada;
- ✓ Tempo Ignição Ligada;
- ✓ Tempo de Último Status Ignição;
- ✓ Tensão da Bateria;
- ✓ Velocidade Média;
- ✓ Último Status Ignição;

Opção que deverá permitir enviar todos os comandos para o rastreador desde ativação de funções com figuração de equipamentos, como:

- ✓ Bloqueador ativar;
- ✓ Bloqueador desativar;
- ✓ Bloqueio total, caso haja;
- ✓ Comando de configuração de acelerômetro;
- ✓ Comando de configuração de alerta de velocidade;
- ✓ Comando de configuração de bloqueio;
- ✓ Comando de configuração de motor ocioso;
- ✓ Configurar aceleração e freada brusca;
- ✓ Configurar bloqueio horário programado;
- ✓ Configurar bloqueio por excesso de velocidade;

Após enviado, os comandos podem ser consultados no botão visualizar.

No botão Visualizar, são detalhados os comandos enviados, com Status e hora de envio.

- ✓ Aba que deverá permitir: A possibilidade de criação de regras, para que sejam geradas ocorrências na central de monitoramento.
- ✓ Tipos de regras necessárias:
- ✓ Controle de horário;
- ✓ Controle de eventos;
- ✓ Dispositivos sem comunicação;
- ✓ Cerca com comando;

- ✓ Excesso de velocidade;
- ✓ Posição Ignição;
- ✓ Distância Rota;

Configuração de alertas, podendo ser recebido por e-mail, sms, somente relatório ou ocorrência/alerta;

- Aba de ocorrências e atendimento deverá possuir: Menu onde é feita a alteração de status, tratativa e criação de novas ocorrências, bem como inserção de observações, e acompanhamento de atendimento;
- Cadastros Gerais deverá possuir:
- Menu onde é feita toda parte cadastral no sistema contendo os seguintes sub menus ou complementos:
 - ✓ Secretaria;
 - ✓ Gestor(es);
 - ✓ Motoristas;
 - ✓ Prestador de serviços;
 - ✓ Veículos.
- ✓ Cadastros Auxiliares deverão possuir:

Menu onde é feita toda parte cadastral no sistema contendo os seguintes sub menus ou complementos:

- ✓ Cidade;
- ✓ Conjunto de cercas;
- ✓ Estado;
- ✓ Eventos Ocorrências;
- ✓ Garagens;
- ✓ Marca Veículo;
- ✓ Meio Contato;
- ✓ Modelo Veículo;
- ✓ Motivos / Ocorrências;
- ✓ Status Ocorrência.

- **Aba relatórios:**

- ✓ Gerenciais que deverá conter os seguintes submenus:
- ✓ Controle Km;
- ✓ Controle de velocidade;
- ✓ Gerencial Gráficos;
- ✓ Hodômetro KM;
- ✓ Tempo Ignição;

- ✓ Auditoria – Veículos;
- ✓ Bateria;
- ✓ Cercas;
- ✓ Controle de viagem;
- ✓ Controle de movimentação de veículos;
- ✓ Excesso de velocidade;
- ✓ Km;
- ✓ Km mensal;
- ✓ Ocorrências;
- ✓ Posições Completo;
- ✓ Posições eventos;
- ✓ Posições simples;
- ✓ Regras Violadas;
- ✓ Relatório gerencial;
- ✓ Telemetria;
- ✓ Última Posição.
- ✓ Aba Manutenção:
- ✓ Abastecimento;
- ✓ Despesas;
- ✓ Itens de Checklist;
- ✓ Lembrete de manutenção;
- ✓ Manutenção preventiva;
- ✓ Relatório de consumo;
- ✓ Controle de acessos;
- ✓ Impressão de relatórios em lote;
- ✓ Troca de Senha;
- ✓ Simulador de eventos;
- ✓ Usuários;

Aba Configuração de Usuários:

- Deverá permitir, com que cada usuário tenha a permissão para visualização dos menus de acordo com a necessidade do administrador;
- ✓ Tipos de usuários;
- ✓ Administrador;
- ✓ Operacional;
- ✓ Serviços;

- ✓ Ícones de configuração de usuários;
- ✓ Editar registro;
- ✓ Restrição de veículos (por placa, prefixo ou grupos de veículos);
- ✓ Grupos de Usuários (selecionar o grupo de menus para o usuário);
- ✓ Acessos do usuário (Liberação de menus adicionais, além do grupo de acessos);
- ✓ Permissões do usuário (Restrição de ações dentro dos menus liberados);
- ✓ Parâmetros do usuário;
- ✓ Exclusão do usuário.

4. DO MÓDULO DE GESTÃO VEÍCULAR

Em todos os veículos da frota do município deverá ser instalado um equipamento para controle e gestão com as seguintes características mínimas:

GPS	
Sensibilidade	Início frio: -148dBm
	Reaquisição: -160dBm
	Rastreamento: -162dBm
Precisão de Posição	Autônoma: <2,5 m
	SBAS: 2,0 m
TTFF (céu aberto)	Início frio: 27s
	Início morno: <27s
	Início quente: <1s
Chipset GPS	uBlox Receptor GPS tudo em um.
	Sensível, rápido e preciso
CELULAR	
Protocolo de Transmissão	TCP, UDP, SMS
Protocolo Personalizado	(EDDIE+) Mecanismo Dinâmico segunda geração EDDIE+ suporta um grande número de atualizações sobre todas as versões de firmware anteriores.
Frequência:	Quatro-Bandas 850/900/1800/1900MHz
OTA & FOTA	Compatível
ENTRADAS/SAÍDAS	
Entradas Digitais*	3 - Uma é dedicada para a detecção da ignição - As outras duas são gatilhos negativo para uso geral
Entradas Analógicas*	1 (0-16V)
Saídas Digitais	3. Corrente 150mA. Uma delas permanece durante a reinicialização
Audio e Voz	Alto-falante e microfone no conector de 16 pinos
ELÉTRICAS	
Tensão de Operação	9-32 V DC
Bateria (opcional)	Li-Polymer 250 mAh , 3.7V
AMBIENTAIS	

Temperatura de Operação	-30°C to +80°C (sem bateria)
Temperatura de Armazenamento	-40°C to +85°C (sem bateria)
CONECTORES	
Conector	Molex de 16 pinos
Antena GSM	Somente interna
Antena GPS	Interna por padrão com opção de externa (conector SMA)
Interface USB	Conector Mini-USB para configuração através da interface TTL UART
Interface RS-232	3 fios, TX, RX, GND
CERTIFICAÇÕES	Certificado FCC, Certificado PTCRB, Marca CE, Complacente com RoHS

OBS: A contratada deverá fornecer o meio de transmissão GSM para todos os módulos (chip de dados).

5 DA DESCRIÇÃO MÍNIMA DO APLICATIVO PARA ACESSO MOBILE

O sistema contratado deverá possuir acesso via aplicativo “mobile” compatíveis com as seguintes características mínimas;

- ✓ Deverá verificar a última posição de cada veículo da base;
- ✓ Deverá possibilitar envio de comando para bloqueio e desbloqueio a qualquer veículo da plataforma;
- ✓ Deverá permitir verificar o local da última posição do veículo no mapa;
- ✓ Deverá permitir visualizar as entregas designadas para cada veículo;
- ✓ Deverá receber notificações das violações de regras cadastradas na plataforma;
- ✓ Deverá compartilhar a localização do próprio celular na plataforma;
- ✓ Possibilitar envio de “chamados” emergenciais para a plataforma, por ex: pânico, me liga, Informe (No qual é possível enviar uma mensagem livre para o sistema).
- ✓ Deverá conter menu sobre – Tela onde consta informações gerais como: usuário logado, versão do aplicativo, código mobile (código de acesso ao aplicativo), URL da plataforma, placa fictícia vinculada ao dispositivo (próprio celular), número do dispositivo, status de conexão com a internet e o status de localização (precisão de GPS).
- ✓ Deverá permitir efetuar download do aplicativo pode ser efetuado pelo Play Store (caso seja android) ou pelo App Store (caso seja IOS)
- ✓ Ao acessar o aplicativo, deverá aparecer a tela de acesso ao seu sistema.
- ✓ Para acessar o aplicativo é necessário ter um usuário e senha já cadastrados no sistema.
- ✓ Deverá conter no menu do aplicativo, todas as telas disponíveis;
- ✓ Veículos – Lista onde contém a última posição válida dos últimos 50 veículos;

- ✓ Notificações – Tela de consulta das notificações enviadas ao aplicativo.
- ✓ Entregas – Tela de consulta das entregas parametrizadas no sistema. (Utilizando o menu Rota – Distribuição);
- ✓ Configurações – Tela onde compartilhamos a localização do próprio celular e configuramos o intervalo de comunicação do aparelho com o sistema;
- ✓ Conf. Notificações – Tela de configuração para receber as notificações, onde é possível inserir vários números de celular e e-mails.
- ✓ Clicando sobre uma placa deverá aparecer às informações individuais sobre ela como:
- ✓ Última posição (data de GPS), localização, velocidade, placa, chassi, cor, marca, modelo, responsável (proprietário vinculado ao veículo) e motorista (vinculado ao veículo).
- ✓ Dentro dos detalhes do veículo deverá haver dois comandos responsáveis por bloquear e desbloquear o veículo selecionado. Ao executar qualquer um dos comandos deverá aparecer um pop-up para confirmar o envio do comando e outro pop-up para inserir a senha utilizada na plataforma.
- ✓ Deverá conter menu de entregas que será destinado a consulta das entregas cadastradas dentro do sistema.
- ✓ Ao finalizar o cadastro dessas determinadas entregas deverá ser possível efetuar algumas alterações pelo aplicativo, tais como, alterar o status da entrega e analisar quais entregas foram ou não efetuadas.
- ✓ Ao pesquisar pela placa, deverá aparecer todas as entregas destinadas para essa determinada placa juntamente do status de cada uma.
- ✓ Deverá possuir menu para configurações, nesse menu deverá ser possível compartilhar a localização do próprio celular com o sistema.
- ✓ Deverá conter frequência de atualização – Intervalo de tempo em que o celular enviará as posições para o sistema.
- ✓ Deverá receber os alertas de violação das regras cadastradas na plataforma.

6. DAS INSTALAÇÕES / MANUTENÇÕES/ TREINAMENTO/ CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- As instalações serão realizadas em locais predeterminados pela contratante.
- Todos os custos oriundos da implantação ocorrerão exclusivamente por conta da Contratada.
- Correrá às expensas da Contratada, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, todas as despesas com a fabricação, fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos e da tecnologia, inclusive as despesas com instalação e o custo com a transmissão de dados “Utilizar o qual melhor se adequar a região”, bem como impostos, taxas e afins necessários à perfeita operação do sistema Contratado.
- A Contratada se obriga assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao município ou a terceiros, por si ou por seus representantes e prepostos, na execução, ficando a Prefeitura isenta de toda e qualquer responsabilidade que possa surgir em decorrência dos mesmos, assim como aos veículos arrolados.

- O sistema não poderá interferir na operacionalização (circulação viária, passagem de usuários e pedestres, acessibilidade dos equipamentos urbanos).
- Nenhum veículo pertencente à Prefeitura ou locado poderá ser modificado para adequação das instalações, salvo sob autorização.
- Ao término das instalações será de responsabilidade da Contratada manter os veículos pertencentes à Prefeitura em idênticas condições às que foram recebidas, não deixando no local resto de materiais ou qualquer espécie de resíduos.
- Em caso de substituições de equipamentos que apresentem defeitos, falhas ou quebra, a Contratada compromete-se em realizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas.
- A Contratada deverá arcar com todas as obrigações decorrentes de qualquer dano que seu produto/serviço venha a ocasionar durante as instalações, seja ao patrimônio, aos equipamentos, aos participantes diretos ou a terceiros.
- A Contratada deverá assegurar que os equipamentos não interferirão nos componentes eletrônicos embarcados nos veículos pertencentes à Prefeitura.
- A Contratada deverá disponibilizar, logo após a assinatura do contrato, canais de contato em caso de problemas, dúvidas, comentários e/ou sugestões através de número de telefone, e-mail, chat inclusive após o horário comercial.
- Durante toda a vigência do contrato a Contratada deverá prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva sem custos para Prefeitura e quaisquer problemas identificados deverão ser resolvidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação da Prefeitura.
- A Contratada será responsável pelo fornecimento do material didático necessário;
- O treinamento deverá ser ministrado por instrutor da Contratada especialista da solução (Hardware/Software), que demonstre todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias, inclusive o reconhecimento desta condição pelo fabricante da solução;
- O treinamento deverá incluir a simulação de situações práticas como: de instalação do conjunto, sua recuperação, utilização da solução, sistema, hardware e software, e demais funções presentes na descrição técnica.
- O treinamento acontecerá no período compreendido entre a entrega da solução e o aceite definitivo;

O local para o treinamento será o definido pelo Município.

7. DA GARANTIA, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os equipamentos ofertados, integrantes do serviço objeto deste edital, devem estar cobertos pela garantia de fábrica ou garantia total da contratada;
- A licitante vencedora deverá instalar os equipamentos sem custos adicionais à contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, com início em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura;
- O local de instalação dos equipamentos deverá atender à solicitação da Contratante,

em cada uma das Secretarias integrantes deste edital;

- Nenhum veículo pertencente à Prefeitura, bem como os veículos locados por esta Municipalidade, poderão ser modificados para adequação das instalações;
- O sistema não poderá interferir na operacionalização (circulação viária, passagem de usuários e pedestres, acessibilidade dos equipamentos urbanos, entre outros);
- A contratada deverá assegurar que os equipamentos não interferirão nos componentes eletrônicos embarcados nos veículos pertencentes à Prefeitura;
- A instalação, substituição ou alteração dos equipamentos deverá ser agendada previamente junto à contratante. Os custos de instalação, substituição por defeito ou para retirar de um veículo e passar para o outro é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a contratante apenas com a responsabilidade da solicitação e agendamento do serviço;
- Deverá a contratada se responsabilizar por qualquer veículo do Município, bem como locado, que lhe for entregue para instalação do equipamento que se fizer necessário;
- Deverá a contratada indenizar a Contratante por quaisquer danos causados às suas viaturas, acessórios, equipamentos, aos participantes diretos ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus técnicos e funcionários;
- Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela empresa vencedora visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, promovendo por sua conta e responsabilidade a manutenção e instalação de equipamentos envolvendo a troca de peças ou partes danificadas quando for necessário;
- Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no local, quando dele o Município necessitar, devendo o(s) técnico(s) comparecer (em) no local solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas após o registro do chamado para prestar o serviço;
- Caso não seja possível solucionar o problema no local, o equipamento poderá ser levado à sede da licitante vencedora para conserto às expensas da contratada. A critério do Município será feita a substituição do equipamento por outro igual ou similar, temporariamente, até a solução definitiva do problema, sem qualquer ônus para a Contratante, ressaltando-se que tanto o conserto como a substituição deverão ocorrer num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços de assistência técnica, o Município não irá arcar com qualquer despesa referente a transportes, seguros, diárias, hospedagens, equipamentos de reposição e outras que não especificadas nesta cláusula;
- A contratada deverá manter rigorosamente o plano de manutenção preventiva dos equipamentos, evitando-se a interrupção dos serviços;
- Durante toda a vigência do contrato a contratada deverá prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva sem custos para Prefeitura e quaisquer problemas identificados deverão ser resolvidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação da Contratante;
- Deverão ser ministrados cursos de capacitação pela licitante vencedora aos funcionários responsáveis pela gestão e uso de monitoramento e do software em questão, entre a entrega da solução e o aceite definitivo, em até 20 (vinte) dias, deixando os

usuários aptos a plena utilização das funções dos módulos existentes e ao total domínio do sistema antes de terminar a instalação dos equipamentos;

- O treinamento deverá ser ministrado por instrutor capacitado da contratada (Hardware/Software), que demonstre todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias;
- O local será estabelecido pela contratante que oferecerá a infraestrutura necessária;
- Deverá ser fornecido pela contratada todo o material de apoio necessário para o acompanhamento da capacitação;
- Ao final da capacitação específica os operadores do deverão estar aptos a:
- Reconhecer todos os módulos, funções e configurações;
- Definir tipos de usuário, conferindo-lhes níveis de acesso diferenciados;
- Operar o sistema, adaptando sua configuração às necessidades do Município;
- Operar ferramentas adicionais que tenham sido fornecidas de maneira a apoiar o trabalho dos administradores e dos usuários se for o caso.
- A contratada deverá prestar todo e qualquer suporte técnico que venha a ser solicitado;
- Ao término das instalações será de responsabilidade da contratada manter os veículos pertencentes à Prefeitura em idênticas condições às que foram recebidas, não deixando no local resto de materiais ou qualquer espécie de resíduos.

8. DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra serão feitos pelos representantes designados pela Prefeitura, para essa finalidade específica. Caso se faça necessário, essa Comissão poderá vir a ser assessorada por consultores externos. Durante as fiscalizações será verificada a conformidade da obra com todas as especificações descrita neste documento.

9. DA SIMULAÇÃO DO SISTEMA

Para garantir o desenvolvimento da solução e a prestação dos serviços, será exigida a execução de uma simulação do sistema, conforme descrito a seguir:

Classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a Licitante vencedora provisória será convocada pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação que marcará, em comum acordo, e em até 5 (cinco) dias úteis, a data e o local, para realização de uma simulação de funcionamento do sistema, onde uma Comissão Técnica designada pelo Poder Executivo Municipal avaliará, se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos. A comissão será constituída por técnicos da Prefeitura;

O Município disponibilizará a Licitante, uma sala com condições necessárias para realização da prova, onde serão disponibilizados pontos elétricos, de rede e de Internet e mobiliário;

A simulação/demonstração avaliará a solução ofertada, onde serão testados todos os requisitos descritos no Termo de Referência.

A Licitante deverá a suas expensas disponibilizar para realização da Simulação/demonstração o conjunto de equipamentos que julgar necessários para o completo atendimento das solicitações deste item, conforme às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

A simulação/demonstração será realizada no conjunto instalado pela Licitante que deverá disponibilizar ainda recursos de backup que julgar necessários para substituição de equipamentos caso um ou mais componentes utilizados apresentem defeitos, devendo ainda disponibilizar em seus equipamentos, todos os recursos específicos ofertados para solução;

Caso durante a realização da simulação/demonstração a Licitante não demonstre atender aos requisitos mínimos exigidos neste edital ou não consiga realizar a Simulação/demonstração por deficiência no funcionamento da solução proposta, ela será inabilitada;

Ocorrendo a não habilitação da Licitante, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará a empresa licitante habilitada que apresentou a segunda melhor colocação no certame para a apresentação em 05 (cinco) dias úteis da documentação de habilitação, dando prosseguimento as demais atividades de habilitação prevista neste Termo de Referência;

A Comissão constituída para a realização da simulação/demonstração emitirá um parecer conclusivo aprovando ou não a solução avaliada por meio da simulação/demonstração, quanto ao atendimento da simulação do sistema. Este parecer será encaminhado diretamente ao (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame;

Todos os recursos disponibilizados (equipamentos, mídias, softwares, manuais etc.) para realização da simulação/demonstração acima, são de propriedade do Licitante, e serão devolvidos imediatamente após a emissão do parecer pela Comissão;

Caso a empresa não venha a ser aprovada na simulação/demonstração, será imediatamente desclassificada e, nesta ocasião, será convocada a colocada subsequente para avaliação;

A aprovação na simulação/demonstração é obrigatória para as etapas subsequentes do processo licitatório. Não será adjudicada a empresa que não concluir satisfatoriamente, (aprovado), a simulação/demonstração.

O ambiente de Referência para Testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

Todo o aparato necessário para a demonstração de funcionamento dos itens acima com equipamentos de mesma marca e modelo ofertado na proposta comercial;

10. DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS

A frota total a ser contemplada é estimada em 300 veículos oficiais próprios e locados.

11. DO PAGAMENTOS

Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados após o aceite da nota fiscal, acompanhada de relatório de medição.

As medições serão mensais e o valor pago será referente à quantidade de veículos monitorados no sistema na data da mesma.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir do recebimento da ordem de início, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

O preço ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, após 12 (doze) meses pela variação do índice IPCA, do período apurado.

ANEXO II

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsável(eis) pelo Planejamento

Priscilla Gonçalves dos Santos – Auxiliar Administrativo

Luís Augusto Borsoe – Secretário de Administração Geral

I – Descrição da necessidade da contratação

A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos do Município de Carapicuíba, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins do Município, visando à redução de custos por uso inapropriado de veículo como controle de gastos com combustível, controle de excesso de velocidade, controle de manutenção de frota, controle de violação de percurso pré-definido, controle de entrada e saída de veículos entre outros.

Da mesma forma enfatizamos que a contratação de tal objeto se destina também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade da frota do Município.

II – Previsão no PCA:

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual regulamentado e publicado, porém, aquisições desta natureza estão previstas no PPA e LOA.

III – Descrição dos Requisitos da Contratação

Como o módulo necessita de detalhadas especificações mínimas, o mesmo está devidamente definidas no Termo de Referência.

IV - Levantamento de mercado

O levantamento de mercado e estimativa de valor será realizado por cotações realizadas com empresas que atendiam aos critérios de licitação.

V - Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para Locação de Módulos para gestão veicular e Software Web de Gerenciamento/monitoramento com telemetria comportamental dos veículos pertencentes à frota municipal, bem como a Gestão e otimização de rotas, treinamento, incluindo ainda manutenção preventiva e corretiva.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa de quantidades foi fundamentada no número de veículos atualmente disponíveis na frota da Prefeitura Municipal de Carapicuíba e, considerando a aquisição de novos veículos durante a vigência do contrato, estima-se a aquisição, conforme demanda, de um total de 300 dispositivos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação
1	1	SERV	Contratação de empresa especializada para Locação de Módulos para gestão veicular e Software Web de Gerenciamento/monitoramento com telemetria comportamental dos veículos pertencentes à frota municipal, bem como a Gestão e otimização de rotas, treinamento, incluindo ainda manutenção preventiva e corretiva.

VII - Estimativa do valor da contratação

Visto a contratação do objeto em questão, a estimativa de quantidades foi fundamentada no número de veículos atualmente disponíveis na frota da Prefeitura Municipal de Carapicuíba e, considerando a aquisição de novos veículos durante a vigência do contrato.

Sendo assim, estima-se a contratação do objeto pretendido, monitoramento/rastreamento e instalação de equipamentos, para um total previsto de 300 veículos, compreendendo os carros, ônibus, micro-ônibus, motocicletas, caminhões, vans e máquinas em geral, pertencentes à frota municipal.

Foram realizadas pesquisas de preços com empresas que atendiam os padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).

A solução poderá ou não ser parcelada em acordo com a necessidade da administração e solicitação do Setor de Frotas, conforme apuração feita por meio do processo de licitação.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatadas e/ou interdependentes necessárias para o objeto proposto.

X - Resultados pretendidos

Custo inicial reduzido: A disponibilização dos equipamentos em regime de comodato elimina a necessidade de investimentos elevados em infraestrutura e aquisição de dispositivos, favorecendo a alocação dos recursos públicos para outras prioridades.

Rapidez na implantação: A empresa contratada já possui a tecnologia, os equipamentos e o know-how necessários para iniciar a operação em um curto prazo, garantindo o monitoramento da frota sem atrasos.

Eficiência tecnológica: A solução oferece alto nível de precisão, confiabilidade e cobertura tecnológica, atendendo integralmente às demandas do município.

Redução de encargos administrativos: A administração municipal não precisa manter uma equipe técnica interna ou investir em atualizações constantes, pois essas responsabilidades são integralmente assumidas pela contratada.

Manutenção contínua e atualizações: A empresa garante a funcionalidade do sistema, realizando manutenções preventivas e corretivas, além de atualizar o software e os equipamentos ao longo do contrato, sem custos adicionais.

Suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas, pois é possível visualizar o posicionamento online de cada veículo, hodômetro, velocidade, nome do condutor,

distância percorrida. No mais, esta contratação trará subsídios no controle da saúde da frota.

Assim, esta prestação de serviço trará maior transparência e rastreabilidade aos serviços executados.

XI - Providências a serem adotadas

Considerando a natureza da contratação, não haverá necessidade de adequação.

XII - Possíveis Impactos Ambientais

Não foram detectados impactos ambientais para esta contratação em questão.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

De acordo com a necessidade do órgão contratante, a solução encontrada para esta contratação é perfeitamente adequada. Conforme demonstrado é uma necessidade do órgão a contratação de pessoa jurídica especializada em rastreadores GPS/GPRS/GSM, pois a implementação do sistema de monitoramento e rastreamento, nos veículos oficiais desta Autarquia proporcionará melhoras no controle da frota. Essa tecnologia permitirá visualizar a localização precisa do veículo e de monitorar aspectos como velocidade instantânea, excesso de velocidade, deslocamentos indevidos, quilômetros rodados, além de prevenir ações de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário.

ANEXO III

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DOS SERVIÇOS	QTD. MÊS	QTD. VEÍCULOS	VL. UNIT.	VL. MENSAL	VL. TOTAL
1	Locação de Módulos para gestão veicular e Software Web de Gerenciamento/monitoramento com telemetria comportamental dos veículos pertencentes à frota municipal, bem como a Gestão e otimização de rotas, treinamento, incluindo ainda manutenção preventiva e corretiva.	12	300	R\$ 77,15	R\$ 23.145,00	R\$ 277.740,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 277.740,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO – R\$ 277.740,00 – (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e quarenta reais)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 65/2025
Processo nº. 16097/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº , DECLARA,

a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

Pregão Eletrônico nº 65/2025 - Processo Administrativo nº. 16097/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

.....de.....de.....2025.

Representante legal do licitante

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 65/2025
Processo nº. 16097/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos da frota municipal, de acordo com as exigências do presente edital.

ITEM	DOS SERVIÇOS	QTD. MÊS	QTD. VEÍCULOS	VL. UNIT.	VL. MENSAL	VL. TOTAL
1	Locação de Módulos para gestão veicular e Software Web de Gerenciamento/monitoramento com telemetria comportamental dos veículos pertencentes à frota municipal, bem como a Gestão e otimização de rotas, treinamento, incluindo ainda manutenção preventiva e corretiva.	12	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL					R\$ XX,XX	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES R\$....., (por extenso).

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que por ventura possam recair sobre a prestação de serviço.



2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope “PROPOSTA”.

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO.....Nº.....

NOME DA AGÊNCIA.....Nº.....

NÚMERO DA CONTA.....

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome—Cargo



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 65/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16097/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Administração Geral

Contrato de prestação de serviço contínuo que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº. 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e pelo Secretário de Administração Geral, Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à _____, Estado de _____, na cidade de _____, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos da frota municipal, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. A licitante vencedora deverá instalar os equipamentos sem custos adicionais à contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, com início em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura;

2.2. O local de instalação dos equipamentos deverá atender à solicitação da Contratante,

em cada uma das Secretarias integrantes deste edital;

2.3. Nenhum veículo pertencente à Prefeitura, bem como os veículos locados por esta Municipalidade, poderão ser modificados para adequação das instalações;

2.4. O sistema não poderá interferir na operacionalização (circulação viária, passagem de usuários e pedestres, acessibilidade dos equipamentos urbanos, entre outros);

2.5. A contratada deverá assegurar que os equipamentos não interferirão nos componentes eletrônicos embarcados nos veículos pertencentes à Prefeitura;

2.6. A instalação, substituição ou alteração dos equipamentos deverá ser agendada previamente junto à contratante. Os custos de instalação, substituição por defeito ou para retirar de um veículo e passar para o outro é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a contratante apenas com a responsabilidade da solicitação e agendamento do serviço;

2.7. Deverá a contratada se responsabilizar por qualquer veículo do Município, bem como locado, que lhe for entregue para instalação do equipamento que se fizer necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTES

3.1. O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir do recebimento da ordem de início, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

3.1.1. O preço ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, após 12 (doze) meses pela variação do índice IPCA, do período apurado.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor anual da presente contratação para o período de 12 (doze) meses será de R\$ _____ (_____), conforme proposta anexa.

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.



4.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias - **SAG nº: 142-06.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.01.1100000** - (elemento 39 – serviços de terceiro).

CLÁUSULA QUINTA DA CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. As instalações serão realizadas em locais predeterminados pela contratante.

5.2. Todos os custos oriundos da implantação ocorrerão exclusivamente por conta da Contratada.

5.3. Correrá às expensas da Contratada, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, todas as despesas com a fabricação, fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos e da tecnologia, inclusive as despesas com instalação e o custo com a transmissão de dados “Utilizar o qual melhor se adequar a região”, bem como impostos, taxas e afins necessários à perfeita operação do sistema Contratado.

5.4. A Contratada se obriga assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao município ou a terceiros, por si ou por seus representantes e prepostos, na execução, ficando a Prefeitura isenta de toda e qualquer responsabilidade que possa surgir em decorrência dos mesmos, assim como aos veículos arrolados.

5.5. O sistema não poderá interferir na operacionalização (circulação viária, passagem de usuários e pedestres, acessibilidade dos equipamentos urbanos).

5.6. Nenhum veículo pertencente à Prefeitura ou locado poderá ser modificado para adequação das instalações, salvo sob autorização.

5.7. Ao término das instalações será de responsabilidade da Contratada manter os veículos pertencentes à Prefeitura em idênticas condições às que foram recebidas, não deixando no local resto de materiais ou qualquer espécie de resíduos.

5.8. Em caso de substituições de equipamentos que apresentem defeitos, falhas ou quebra, a Contratada compromete-se em realizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas.

5.9. A Contratada deverá arcar com todas as obrigações decorrentes de qualquer dano que seu produto/serviço venha a ocasionar durante as instalações, seja ao patrimônio, aos equipamentos, aos participantes diretos ou a terceiros.

5.10. A Contratada deverá assegurar que os equipamentos não interferirão nos componentes eletrônicos embarcados nos veículos pertencentes à Prefeitura.

5.11. A Contratada deverá disponibilizar, logo após a assinatura do contrato, canais de

contato em caso de problemas, dúvidas, comentários e/ou sugestões através de número de telefone, e-mail, chat inclusive após o horário comercial.

5.12. Durante toda a vigência do contrato a Contratada deverá prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva sem custos para Prefeitura e quaisquer problemas identificados deverão ser resolvidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação da Prefeitura.

5.13. A Contratada será responsável pelo fornecimento do material didático necessário;

5.14. O treinamento deverá ser ministrado por instrutor da Contratada especialista da solução (Hardware/Software), que demonstre todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias, inclusive o reconhecimento desta condição pelo fabricante da solução;

5.15. O treinamento deverá incluir a simulação de situações práticas como: de instalação do conjunto, sua recuperação, utilização da solução, sistema, hardware e software, e demais funções presentes na descrição técnica.

5.16. O treinamento acontecerá no período compreendido entre a entrega da solução e o aceite definitivo;

5.17. O local para o treinamento será o definido pelo Município.

5.18. Responder à CONTRATANTE com reposição e ou ressarcimento do prejuízo constatado imediato pelos danos e avarias causados por seus funcionários e preposto ao patrimônio da Secretaria de Administração Geral, decorrentes de sua culpa e dolo no exercício de suas atividades.

5.19. A prestação do serviço licitado deverá ter nota fiscal emitida, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.20. A prestação de serviço será aceita se atenderem as especificações contidas no Anexo I deste Edital e rigorosamente cumpridas as condições contratuais.

5.21. Os serviços prestados em desacordo com as especificações não serão aceitos e aplicados às sanções atendendo a Lei vigente.

5.22. A Prefeitura poderá modificar o local do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre de desimpedimento e esteja situado dentro do perímetro urbano no município de Carapicuíba.



CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA;
- 6.2.** Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 6.3.** Atender à solicitação feita pela Secretaria de Administração Geral, nos prazos estipulados, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.
- 6.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 6.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- 6.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 7.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 7.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de moradia 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordos com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

7.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.



7.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba,.....de de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretaria de Administração Geral

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:_____

Nome:_____

RG:_____

RG:_____



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21

À

Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 65/2025
Processo nº. 16097/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

A _____ (nome da licitante) _____, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, **(Local)** _____, _____, **(data)** _____

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e



avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.